



PLANO DE TRABALHO (MINUTA)

UTILIZAÇÃO PELA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL (FUNAP/DF) DE ESPAÇOS EXISTENTES NAS UNIDADES PRISIONAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE/DF), VISANDO PROMOVER A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E A OFERTA DE TRABALHO REMUNERADO AOS CUSTODIADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

1. DOS PARTICÍPES

1.1. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

- **SEAPE/DF** situada no SBS QUADRA 02 BL G LOTE 13 - CEP: 70.070-120, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, neste ato representada por **WENDERSON SOUZA E TELES** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: 837.616.831-20, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e,

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS/DF – **FUNAP/DF** –

órgão integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, com sede no SIA Trecho 08, lotes 170/180, Brasília/DF, telefone 3901.1422, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **03.495.108/0001-90**, direx.funap@sejus.df.gov.br, neste ato representada por **MARCELA PASSAMAN** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.683.032 SSP/ES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 722.725.381-34, na qualidade de Presidente.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se da execução dos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024, conforme o Processo SEI nº 00056-00001199/2019-66. O objetivo é permitir à FUNAP/DF a utilização dos espaços disponíveis nas Unidades Prisionais administradas pela SEAPE/DF, visando à capacitação profissional e à oferta de trabalho remunerado para os custodiados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, com a participação dos Órgãos do Governo do Distrito Federal relacionados no item 1 do acordo.

3. DO PARTICÍPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

3.1. FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF

A FUNAP/DF é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e operacional, instituída há 38 (trinta e oito) anos, criada pela Lei nº 7.533, de 02 de Setembro de 1986, sendo parte integrante da administração indireta do Governo do Distrito Federal e vinculada à SEJUS/DF. A FUNAP/DF é regida por Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.144, de 19 de Fevereiro de 1987 e pelo Regimento Interno aprovado através do Decreto Distrital nº 11.231, de 01 de Setembro de 1988. Tem como premissa contribuir para a inclusão e reintegração social das pessoas presas, possibilitando melhorias em suas condições de vida por meio da qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho remunerado, conforme o art. 2º do Regimento Interno, *ipsis litteris*:

"compete a esta Fundação a missão de contribuir para a recuperação social do preso e a melhoria de suas condições de vida, mediante a elevação do nível de sanidade física e mental, o aprimoramento moral, o adestramento profissional e o oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado, contribuindo para a inclusão e reintegração social das pessoas presas e egressas do sistema prisional, desenvolvendo seus potenciais como indivíduos, cidadãos e profissionais"

3.2. A FUNAP/DF possui em sua estrutura organizacional unidades internas com os recursos humanos necessários para a execução das tarefas inerentes ao plano de trabalho, conforme a área técnica pertinente, sendo:

- 3.2.1. Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros - DIRAFI;
- 3.2.2. Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização - DIRCOP;
- 3.2.3. Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais - DIRASP, e
- 3.2.4. Assessoria Jurídico-Legislativa.

4. OBJETIVO

4.1. A cooperação técnica entre os participantes visa a utilização de espaços existentes nas unidades prisionais do DF e na área contígua ao Centro de Internamento e Reeducação – CIR,

denominada Fazenda da FUNAP/DF, para promover a capacitação profissional e a oferta de trabalho remunerado aos custodiados pertencentes ao sistema penitenciário do Distrito Federal, admitida a celebração de parcerias tanto com órgãos públicos como também com a iniciativa privada para garantir a execução da proposta acordada.

5. METAS

- 5.1. Atender os preceitos da Lei nº 7210/84 (Lei de Execução Penal), no que diz respeito ao direito e dever do preso ao trabalho, com finalidade educativa e produtiva;
- 5.2. Proporcionar qualificação profissional, facilitando a inserção no mercado de trabalho quando o custodiado estiver em liberdade;
- 5.3. Aumentar as ofertas de vagas de trabalho remunerado, vagas para cursos profissionalizantes e vagas para o ensino regular;
- 5.4. Promover mudanças positivas durante e depois do cumprimento de pena;
- 5.5. Diminuir a reincidência criminal, possibilitando alternativas por meio da atividade laboral.

6. OFICINAS PROFISSIONALIZANTES E DE PRODUÇÃO (ATUALMENTE EXISTENTES)

6.1. ATIVIDADES DE EXECUÇÃO CONTINUADA:

- 6.2. **OFICINA DE COSTURA:** Capacitação no ramo de corte e costura (alfaiataria).
 - 6.2.1. Locais para oficinas com maquinário disponível:
 - 6.2.2. Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I, com capacidade para até 40 (quarenta) classificados;
 - 6.2.3. Centro de Internamento e Reeducação - CIR, com capacidade para até 20 (vinte) classificados;
 - 6.2.4. Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF com capacidade para até 20 (vinte) classificados.
- 6.3. **OFICINA DE PANIFICAÇÃO:** Capacitação para fabricação de produtos de panificação.

Locais para oficinas com maquinário disponível:

Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I, com capacidade para até 20 (vinte) classificados.

- 6.4. **OFICINA DE MARCENARIA** Fabricação de móveis, artigos e utensílios feitos com madeira, MDF e reciclados.

Locais para oficinas com maquinário disponível:

Centro de Internamento e Reeducação - CIR, com capacidade para até 20 (vinte) classificados.

- 6.5. **OFICINA DE SERRALHERIA** Fabricação de produtos com utilizando de ferros, metalon e manutenção de bens.

Locais para oficinas com maquinário disponível:

Centro de Internamento e Reeducação - CIR (atualmente funcionando na Fazenda FUNAP/DF), com capacidade para até 10 (dez) classificados.

- 6.6. **OFICINA DE CONCRETAGEM** Fabricação e produção de peças de concreto, tais como: blocos, bloquetes, cobogó, mourão etc.

Local para funcionamento com maquinário disponível:

Fazenda FUNAP/DF, com capacidade de até 20 (vinte) classificados.

- 6.7. **OFICINA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARRINHOS DE SUPERMERCADO:** Execução de serviços relativos a recuperação e manutenção de carrinhos de supermercado (Contrato entre a FUNAP/DF e o Grupo Pereira (SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA)

Local de Funcionamento com maquinário disponível:

Fazenda FUNAP/DF, com capacidade para até 10 (dez) internos.

- 6.8. **OFICINAS DESTINADAS AO PÚBLICO LGBTQIA+ (OFICINA DE ARTESANATO)** Execução de atividades relativas a criação de artigos artesanais, incluindo crochê, tricô, bordados, pintura e outras técnicas.

Local para funcionamento:

Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) - Capacidade para até 20 (vinte) internos(as);

Centro de Internamento e Reeducação (CIR) - Capacidade para até 20 (vinte) internos(as);

OBS: A oficina do Centro de Internamento e Reeducação - CIR encontra-se em fase de implantação.

- 6.9. **OFICINAS DE SERIGRAFIA:** Ensino da arte de serigrafia e produção.

Local para funcionamento:

Centro de Internamento e Reeducação (CIR) - Capacidade para até (dez) classificados.

As atividades relacionadas à oficina de serigrafia podem ser realizadas em qualquer dos estabelecimentos penais do DF, dependendo do interesse da unidade prisional que deve disponibilizar o espaço, selecionar e classificar os sentenciados, sendo os insumos e o instrutor disponibilizados pela FUNAP/DF.

- 6.10. **ATIVIDADES AGRÍCOLAS:** Capacitação em práticas agrícolas.

Fazenda Papuda (rodovia DF - 465, Km 04 - São Sebastião/DF), localizada em área contígua ao Centro de Internamento e Reeducação (CIR), com capacidade para a qualificação e trabalho remunerado de até 50 (cinquenta) classificados.

Na área agrícola os sentenciados são capacitados para o processo *agrícola* que corresponde a todas as etapas do plantio, ou seja, preparação, correção, adubação, plantio e colheita, além de cuidados e manuseio de animais como suínos, bovinos e equinos, cultivo de hortaliças, cultivo de plantas medicinais (fitoterápicas) e cultivo de plantas nativas do cerrado.

A área pode ser utilizada para outras atividades de qualificação profissional, dependendo da celebração de parcerias, possibilitando o aumento de vagas de trabalho.

6.11. **MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (COZINHA DA EMPRESA VOGUE NO: 03)** - Realização de serviços relacionados a manipulação de alimentos em geral. Contrato da FUNAP/DF com a empresa VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA

Local de Funcionamento: Cozinha da empresa VOGUE instalada no Centro de Internamento e Reeducação - CIR.

Capacidade para até 90 (noventa) internos.

7. DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1. O plano de trabalho entrará em vigor desde a publicação do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024 no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, cuja validade será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

7.2. Oficinas administradas diretamente pela FUNAP/DF terão modalidade de formação continuada, permanecendo em execução durante todo o período do Acordo.

7.3. Oficinas administradas em parceria com a iniciativa privada terão período de execução determinados conforme contratos firmados, os quais poderão ser encerrados e/ou prorrogados dentro da vigência do acordo e após estudos e análise da FUNAP/DF em relação a conveniência de manter os contratos.

8. CRONOGRAMA - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

AÇÃO/CRONOGRAMA	Responsável	Agosto/2024	Setembro/2024
Apresentação do Plano de Trabalho para análise dos partícipes e aprovação	FUNAP/DF SEAPE/DF	X	
Apresentação do Acordo de Cooperação Técnica para análise dos partícipes e aprovação	FUNAP/DF SEAPE/DF	X	
Após aprovação, encaminhamento do Acordo de Cooperação Técnica para assinatura e publicação em Diário Oficial do DF	DIREX/FUNAP		X
Comunicações à VEP	DIREX/FUNAP		X
Período de execução do Objeto (vigência do Acordo de Cooperação)			a partir de setembro/2024

9. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES DE EXECUÇÃO CONTINUADA (OFICINAS ADMINISTRADAS DIRETAMENTE PELA FUNAP/DF E/OU PELA EMPRESAS DA INICIATIVA PRIVADA)					
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO MÊS	
				INÍCIO	TÉRMINO
Firmar Acordo de Cooperação Técnica entre FUNAP/DF e SEAPE/DF	Análise por parte das assessorias jurídicas e aprovação do texto final do acordo de cooperação técnica e plano de trabalho	Emissão de Nota Técnica	FUNAP/DF e SEAPE/DF	01/07/2024	31/07/2024
Estabelecer a quantidade de reeducandos que serão contratados pela FUNAP/DF conforme acordo	Planejamento, considerando: - Espaços existentes; - Instalações adequadas; - Trabalho em conjunto com a	1) Considerando os espaços atualmente existentes/disponibilizados nas Unidades Prisionais, bem como os contratos firmados entre a FUNAP/DF e empresas Privadas. 2) A quantidade de internos a serem contratados pela FUNAP/DF pode variar durante o período de vigência do Acordo de Cooperação, a depender	FUNAP/DF e SEAPE/DF (UNIDADES)	AGOSTO DE 2024	AGOSTO DE 2024

conforme acordo de cooperação firmado com a SEAPE/DF	conveniente com o SEAPE/DF para o efetivo funcionamento das atividades	da implantação de novas oficinas ou formalização de novos contratos com empresas privadas (o que aumentaria o número de reeducandos contratados) e/ou o encerramento das atividades de alguma oficina, bem como o encerramento de contratos com as empresas privadas (o que diminuiria o número de reeducandos contratados).	UNIDADES PRISIONAIS)		
Realizar atividades conforme especificado no acordo de cooperação.	Dar continuidade ao funcionamento de todas as oficinas já existentes, bem como implantação de novas oficinas, de acordo com as demandas que forem surgindo durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica.	Tratativas entre a FUNAP/DF, SEAPE/DF e/ou Diretores das Unidades Prisionais	FUNAP/DF SEAPE/DF e UNIDADES PRISIONAIS	AGOSTO DE 2024	AGOSTO DE 2029
Realizar reunião anual de avaliação, ou quando necessário.	Monitoramento e Revisão/Adequação do Planejamento	Avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos e metas.	FUNAP/DF SEAPE/DF e UNIDADES PRISIONAIS	AGOSTO DE 2024	AGOSTO DE 2029

10. CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS - CONVÊNIOS - CONTRATOS COM INICIATIVA PRIVADA

- 10.1. A tomadora de serviço contrata a mão de obra carcerária por meio da FUNAP/DF, conforme estabelecido em contratos.
- 10.2. Dependendo da atividade que será executada, a contratante oferta a quantidade de vagas de trabalho e desenvolve a capacitação profissional;
- 10.3. A unidade prisional seleciona e classifica a mão de obra, conforme Ordem de Serviço 075/2020 - SESIPE;
- 10.4. As propostas podem ser encaminhadas para todos as unidades penais ou, dependendo da atividade que será realizada e/ou de mão de obra específica, será encaminhada para estabelecimento penal compatível, devidamente justificado no processo.
- 10.5. Para a implemento dos contratos com a iniciativa privada serão realizados chamamentos públicos nos meios de comunicação da FUNAP/DF e Diário Oficial do DF, tendo-se como base a Resolução nº 02 (25466499) do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, publicada no DODF nº 142 de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre condições a serem observadas pelos tomadores de serviço na contratação de trabalho dos presos em cumprimento de pena privativa de liberdade no âmbito da FUNAP/DF.
- 10.6. Para parcerias com instituições públicas e terceiro setor poderão ser firmados acordos ou convênios.

11. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS OFICINAS/PROJETOS/CURSOS

- 11.1. As Unidades Prisionais administradas pela SEAPE/DF poderão, durante e vigência do ACT, ofertar espaços disponíveis para criação de novas oficinas visando aumentar o número de vagas de trabalho remunerado e/ou realização de cursos profissionalizantes em parceria com a FUNAP/DF, cabendo a esta a análise sobre a viabilidade de implantar os projetos propostos pelas respectivas Unidades Prisionais;
- 11.2. A FUNAP/DF poderá, durante a vigência do ACT, propor às Unidades Prisionais a implantação de novos projetos e/ou criação de novas oficinas de trabalho, visando aumentar vagas de trabalho remunerado e/ou realização de cursos profissionalizantes, cabendo às respectivas Unidades Prisionais promover estudos para aceitação do (s) projeto(s), garantindo a disponibilização dos espaços adequados e segurança de todos envolvidos, sejam, reeducandos, monitores/professores e servidores da FUNAP/DF.

12. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

- 12.1. A FUNAP/DF ofertará vagas em cursos profissionalizante para todos os estabelecimentos penais do DF.
- 12.2. O tempo de duração será o estabelecidos em legislação própria que permita a certificação dos participantes, buscando parcerias público privadas ou por meio de contratos firmados com instituições como SENAI, SENAC, PRONATEC e outras empresas e órgãos públicos. Podendo, à FUNAP/DF ofertar cursos profissionalizantes por meio da entidade, que certificará os participantes.
- 12.3. A FUNAP/DF possui salas de aulas para cursos profissionalizantes localizadas na unidade prisional do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, com área de aproximadamente 300m², comporta 2 (duas) salas de aulas com capacidade para 20 (vinte) alunos cada.
- 12.4. Todas as tratativas preliminares realizadas com a SEAPE/DF e com as Unidades prisionais acerca do interesse na oferta de cursos profissionalizantes aos sentenciados, bem como a

execução das atividades deverão ser tramitadas por meio de processo no SEI.

13. EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO À CARGO DA FUNAP/DF

- 13.1. O plano de trabalho será realizado por meio dos programas de execução financeira:
- 13.2. 14.421.6217.2426.0015 - Fortalecimento de ações de apoio ao interno e sua família-FUNAP - Distrito Federal;
- 13.3. 14.122.8211.8505.0025 -Publicidade e propaganda-publicidade institucional - FUNAP - Distrito Federal;
- 13.4. 14.122.8211.1471.0068 - Modernização do sistema de informação - FUNAP - Distrito Federal.

14. FATORES LIMITANTES

- 14.1. Disponibilidade de espaços e condições de segurança impostas pelas unidades prisionais para a execução das propostas;
- 14.2. Determinações impostas pelos órgãos de execução penal, que possam impactar nas atividades desenvolvidas ou futuras;
- 14.3. Insuficiência de recursos materiais;
- 14.4. Desclassificação dos sentenciados envolvidos na execução das tarefas, por fatos alheios à FUNAP;
- 14.5. Outras situações apontados em relatórios elaborados pelos executores de contratos.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DOS SERVIDORES DA FUNAP/DF NAS UNIDADE PRISIONAIS

- 15.1. Caberá às respectivas Unidades Prisionais franquear a entrada dos Servidores da FUNAP/DF, devidamente identificados, aos locais onde estiverem sendo realizadas quaisquer atividades de trabalho e/ou cursos promovidos por esta Fundação, visando o acompanhamento e controle e/ou para atendimento de demandas inerentes às atividades.

16. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 16.1. A Diretoria Executiva da FUNAP/DF - DIREX/FUNAP/DF e a Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização - DIRCOP/FUNAP/DF ficarão responsáveis pelo acompanhamento e execução das etapas do plano de trabalho, detalhando os procedimentos por meios de relatórios inseridos no processo SEI nº 00056-00001199/2019-66, dispondo sobre o funcionamento das oficinas existentes, das parcerias celebradas e das ofertas de cursos profissionalizantes, sem prejuízo da elaboração de planos de trabalho individualizados para cada parceria celebrada, seja com instituição pública ou privada.

17. APROVAÇÃO

- 17.1. Estando de acordo com o conteúdo e as condições acima convencionadas, assinam este documento os signatários abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2024.

WENDERSON SOUZA E TELES,

Secretário de Administração Penitenciária do Distrito Federal

MARCELA MEIRA PASSAMANI

Secretária de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Presidente da FUNAP/DF

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva

Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283**, **Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 30/08/2024, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MEIRA PASSAMANI - Matr.0252007-9**, **Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, em 04/09/2024, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/09/2024, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **149776985** código CRC= **2B5BD1EC**.

